

PROJETO DE LEI N.º 5296 DE 2005
(Do Poder Executivo)

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao § 2º do artigo 23, a seguinte redação:

§ 2º. Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o Poder Público, nos termos da lei, autorizar para os usuários organizados em cooperativa ou associação, desde que os serviços se limitem a:

JUSTIFICAÇÃO

A lei de diretrizes deve ser abrangente, clara e objetiva, não introduzindo distinções regulatórias em função do poder concedente. As normas regulatórias devem se aplicar a serviços de interesse local ou comum.

Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB

17E0EE6E20 *17E0EE6E20*